

PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.010/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua General Osório, 71 Bairro Centro, cidade de Novo Hamburgo, RS, CEP 93.510-263 inscrita no CNPJ Nº.29.000.396/0001-59, neste ato representada Pelo Sr Matheus Stapassoli Piato, brasileiro (a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.000.700.100-21, portador(a) da Cédula de Identidade n.7041674776 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua dos Carteiros, 33 cidade de Ivoti/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.004/2024**, homologado em **10 de junho 2024**, conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução do Pró-Sinos nº 14/2023 de 21 de novembro de 2023 e Resolução do Consórcio Pró-Sinos nº 05/2024 de 17 de abril de 2024, bem como, disposições análogas em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 19 de julho de 2025 e encerrando em 18 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	ENGENHARIA AGRONOMICA	122,67

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a sua eficácia, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 08 de JULHO de 2025.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE

Dr. Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADO